



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/ 02 /2019

Acrescenta o § 3º no art. 261, da RESOLUÇÃO N° 583, DE 1º DE ABRIL DE 1992 -
Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º Acrescenta o § 3º no art. 26, da Resolução n° 583, de 1º de abril
de 1992, com a seguinte redação:

**“§ 3º A vista poderá ser concedida coletiva se for aprovada pela
maioria dos vereadores da Câmara.”**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de junho de 2019.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Vice-Presidente: Cleidislene Conceição Silva

2º Vice-Presidente: João Carlos da Silva

1º Secretário: André Luiz Nascimento Vilela

2º Secretário: Jorge Silva Araújo

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. em 10 / 06 / 2019

PRESIDENTE

À Ordem do dia para sessão
25 / 06 / 2019

Presidente

Aprovado (a) por 15 votos,
favoráveis e 0 contrário(s)

25 / 06 / 2019

Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do Projeto de Resolução CM/02/2019, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, que acrescenta o § 3º ao art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

A Comissão apresenta a seguinte emenda modificativa: “§ A vista poderá ser concedida coletiva, pelo prazo de 5 (cinco) dias, se for aprovada pela maioria dos vereadores da Câmara.”

Com a introdução da emenda, nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de junho de 2019.

Presidente: Gilson Humberto Borges

Relator: Wellington Arantes Muniz Carvalho

Membro: José Barreto Miranda



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 072/2019

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do Projeto de Resolução CM/02/2019, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, *que acrescenta o § 3º ao art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.* Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, arts. 223-224, no qual consta que compete privativamente a Câmara a reforma do seu Regimento, por meio da mesa diretora, ou pela maioria dos seus membros, nos seguintes termos:

“Art. 223 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:

I - da Mesa da Câmara;

II - da maioria dos membros da Câmara.

§ 1º - Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.

§ 2º - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.

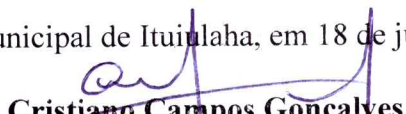
Art. 224 - A Mesa, ao fim de Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição”.

O Projeto em questão passa por turno único de discussão e votação.

Isto posto, concluo que o presente projeto de Resolução está amparado pelo Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de junho de 2019.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840